PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02622/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/04/1979
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MIRTES GOUVEIA DE MOURA, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado com os seguintes limites dimensões:

NORTE - Emidio Luiz do Nascimento ..... c/ 11,20m
SUL - Elza Amaral ..... c/ 11,20m
LESTE - Ministério da Aeronáutica ..... c/ 9,50m
OESTE - Rua Profº. Evaristo de Souza ..... c/ 9,50m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de abril de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 10 de maio de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito